



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N° 120/2018

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2018.

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: esther@jaguariuna.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018

Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria Interessada: Secretaria de Meio Ambiente – Departamento de Água

Objeto: Prestação de serviços de coleta e análise físico-químicas e microbiológicas de águas

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento): 09 de outubro de 2018, às 09:00 horas.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão do Departamento de Licitações e Contratos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 112 17.512.29.2045 339039.51 – *Ficha 231* – **Recurso Próprio**

FUNDAMENTO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147 de 07 de agosto de 2014 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas) e Decreto Municipal nº 2.509/2006.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA DE PREÇOS) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

1.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I – Especificações Técnicas;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- ANEXO IV – Minuta de Contrato;
- ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação.

2.0 OBJETO

2.1. Prestação de serviços de coleta e análise físico-químicas e microbiológicas de águas, conforme especificações constantes no **Anexo I** e legislações pertinentes.

2.2 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

2.2.1 A prestação se dará em 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado, a critério da Prefeitura.

2.2.2. Ocorrendo a renovação, poderá ser aplicado após os primeiros 12 (doze) meses, reajuste com base no IGPM/FGV a critério da **CONTRATANTE**.

2.2.3. A Prefeitura designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

2.2.4. As coletas serão realizadas conforme cronograma determinado pela Prefeitura, a ser enviado após assinatura do contrato, e cuja frequência consta do **Anexo I**.

2.2.4.1. Alterações de data de coletas serão admitidas desde que em comum acordo entre as partes, respeitando-se as necessidades técnicas/operacionais da Secretaria de Meio Ambiente.

2.2.4.2. As coletas deverão ser realizadas juntamente com o responsável técnico do Departamento de Tratamento e Abastecimento de Água.

2.2.5. As coletas e análises serão mensais e semestrais (frequência), conforme **Anexo I**, e os laudos com resultados analíticos deverão ser entregues, no máximo, até 10 (dez) dias úteis, contados da data da coleta, na ETA – Estação de Tratamento de Água, sito à Rua Maranhão, nº 420, Jardim Bela Vista, Jaguariúna/SP – Telefone: (19) 3867-4228 – E-mail: dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br.

2.2.6. Todas as despesas trabalhistas, de transporte, equipamentos, materiais para os procedimentos de coleta, equipamentos de proteção individual (EPI's) e/ou EPCs (equipamentos de proteção coletivo), bem como acompanhamento e fiscalização de uso, serão de responsabilidade exclusiva da Licitante Vencedora.

2.2.7. Demais informações/determinações para a perfeita forma da prestação encontram-se em **Anexo I** deste Edital.

3.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado e as empresas ou estrangeiras em funcionamento no país, sendo vedada a participação de:

3.2. Consórcios;

3.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguariúna;

3.4. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Jaguariúna.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

4.0 CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e recebimento dos envelopes dos proponentes.

4.1.1 O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, fora dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”.

4.1.2 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio.

4.1.3. Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar instrumento constitutivo no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo:

4.1.3.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

4.1.3.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;

4.1.3.3. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária tipo S/A): Ato Constitutivo e alterações subseqüentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

4.1.3.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples) e Sociedade Cooperativa: Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.1.3.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e Ato Constitutivo registrado no órgão competente.

4.1.4. Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.1.4.1 O instrumento de procuração deverá estar acompanhado pelo instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 4.1.3.

4.2 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

4.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

4.4.1. Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentar **FORA dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

4.5 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

4.6 Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como não serão recebidos os envelopes propostas de preços e habilitação.

4.7 O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, os preços apresentados na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global.

5.0 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os Envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇOS e “B” – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 120/2018

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 120/2018

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A – Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.0 CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 7.0 deste Edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

6.2. O Envelope “B” – HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 8 deste Edital.

7.0 ENVELOPE A – PROPOSTA

7.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas e deverá conter:

7.2. Razão social, endereço completo, CNPJ/MF; Inscrição Estadual ou Municipal.

7.3. Número do Pregão;

7.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

7.5. **Descrição do objeto, valor unitário por item, valor total por item, valor global (somatória dos totais por itens)**, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte; conforme modelo de proposta em **Anexo II**.

7.5.1. As despesas gerais, como visitas para as coletas e envios de relatórios/laudos das análises, deverão estar inclusas nos valores apresentados na Proposta de Preços.

7.5.1.1. Após a adjudicação, a licitante vencedora fará a decomposição do valor global em valores unitários e valores totais por item.

7.6 **Prazo de validade** da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública do Pregão.

7.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.8 A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

7.9. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que os proponentes estendam o período de validade das propostas/lances para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes serão feitas por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.10. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.12. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas de preços:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

7.13. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

7.14. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.15. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8.0 ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação Jurídica

a) Em se tratando de Sociedades Empresariais ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da Lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de Empresa Individual, o seu registro comercial.

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

8.1.1 Os documentos relacionados na alínea “a” deste subitem não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2. Será considerado habilitado o proponente que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.1 e seguintes deste edital.

8.3. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

8.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.3.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.3.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 8.4.2;

8.3.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente autenticado, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

8.4.1. Quando aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista que não contenham prazo de validade expresse, serão aceitos apenas aqueles emitidos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua apresentação, salvo as provas de inscrição no CNPJ e nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, cuja aceitação não fica condicionada a esse prazo..

8.4.2. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

8.4.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. Da Regularidade Fiscal, Trabalhista e da Qualificação Econômico-Financeira

A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

8.4.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramos de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.4.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN, Expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

8.4.4. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação e de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado ou Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob penas da lei.

8.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.

8.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

8.4.7. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.4.8. Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

8.4.9. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias que antecede a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

8.4.9.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo Juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

8.5. As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.5.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou liminar ou tutela antecipada em outros tipos de ação judicial, ou parcelamento.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9. Outros Documentos

8.9.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de prestação de serviços de coleta e análises de água, conforme Portaria de Consolidação nº 5 – GM/MS – Anexo XX, compatível(eis) com o objeto, emitido(s) por órgão públicos ou privados.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

8.9.2. Declaração de que apresentará, na assinatura do contrato, o comprovante de sua acreditação, emitido por órgão oficial, nos termos da ABNT NBR/ISSO/IEC 17025:2017.

8.9.3. Registro válido/regular da proponente junto ao CRQ – Conselho Regional de Química.

8.9.4. Declaração de que apresentará na assinatura do contrato a relação de pessoal técnico responsável pela execução dos serviços, com os respectivos registros no CRQ (quando aplicável).

8.9.5. Declaração de que apresentará na assinatura do contrato a relação de equipamentos, metodologias e unidades utilizadas para cada parâmetro analisado da Portaria de Consolidação nº 5 – GM/MS – Anexo XX, e atender as exigências do CVS/MS – Centro de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – Pro Água – 1992 (Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano).

9.0 DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços, da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.0 deste edital.

9.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também, se houver, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício de preferência, após será realizada à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisados por todos os presentes.

9.2.1. Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.

9.3. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.

9.4. Em seguida, identificará a proposta de menor preço global.

9.5. Os preços globais superiores a 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, não irão para a fase de lances verbais.

9.6. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 9.5 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.7. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

9.8. Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório.

9.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço global.

9.10. A Sra. Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12. Se houver empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.12.2. A microempresa e empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.12.2 O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.12.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, no termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.10 e 9.12.1.;

a) na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.10 e 9.12.1, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.13. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, sempre verificando o exercício de preferência da microempresa e empresa de pequeno porte.

9.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e os valores estimados para a licitação.

9.15. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.16. Declarada encerrada a etapa de lances a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.17. Considerada aceitável a proposta de menor preço global e obedecidas as exigências fixadas no edital, será declarado o vencedor e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.18. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, ao licitante do menor preço global será adjudicado o objeto, desde que, não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

9.18.1 Adjudicado o objeto, a Licitante vencedora fará a decomposição do valor global em valores unitários e valores totais.

9.19. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.20. Nas situações previstas nos itens 9.14, 9.15, 9.16 e 9.17 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço global.

9.21. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.0 RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 11 deste edital.

10.2. O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.5. Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor preço global, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

10.6. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar razões no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6.1. O recurso indeferido pela Pregoeira, será submetido a autoridade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e conseqüentemente adjudicar e homologar o objeto, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

10.6.2. O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará a fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação, o adjudicatário assinará o Contrato que compõe o **ANEXO IV**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

11.1.1. No ato de assinatura do contrato, deverá o adjudicatário apresentar comprovante de sua acreditação, emitido por órgão oficial, nos termos da ABNT NBR/ISSO/IEC 17025:2017.

11.2. Quando da convocação para celebração do contrato, será estipulado prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato e apresentação dos outros documentos, se o caso.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

11.3. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 9.17 do presente edital.

12.0 DO PAGAMENTO

12.1. De acordo com os serviços/coletas prestados, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ao seguinte endereço eletrônico: dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br e dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será vista pelo(s) fiscal(is) do contrato e enviada a Secretária de Meio Ambiente, para conhecimento, atesto e rubrica.

12.1.1. Para apuração e autorização de pagamento dos serviços/coletas, após a entrega dos laudos de análises, a **CONTRATADA** deverá emitir medição detalhada contendo as análises realizadas no mês corrente, a qual deverá acompanhar a NF-e.

12.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

12.3. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

12.3.1. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **licitante vencedora**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

12.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual serão efetivados os pagamentos.

12.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

12.5. Junto da Nota Fiscal emitida, a **CONTRATADA** apresentará, como condição para a quitação da nota, folha de pagamento dos funcionários envolvidos na prestação de serviço (abrangendo férias, 13º salário, recolhimento previdenciário, vale refeição, contribuição sindical), assim como os comprovantes da Guia de Previdência Social (GPS) e da Guia do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP).

13.0 PENALIDADES

13.1 Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) do



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

valor total de sua proposta, lance ou oferta, de acordo com a gravidade da infração, a licitante/adjudicatária que:

13.1.1. Convocada dentro do prazo de validade do Contrato não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento, nas condições por ela ofertadas;

13.1.2. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, omitir-se ou recusar-se a assinar o Contrato;

13.1.3. Não regularizar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo previsto, em caso de ME, EPP e COOP (equiparada nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07);

13.1.4. Desistir da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que:

13.2.1. Fraudar a licitação; ou

13.2.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

13.2.3. Apresentar documento falso.

13.3. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia da interessada no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

13.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

13.3.2. Multa, nas seguintes situações:

13.3.2.1. de 1% do valor do Contrato por dia de atraso na sua retirada, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, será aplicada a multa por inexecução total e rescisão unilateral do Contrato;

13.3.2.2. de 1% do valor do Contrato, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, será aplicada a multa por inexecução total e promovida a rescisão unilateral do Contrato;

13.3.2.3. de 30% (trinta por cento) do valor da inadimplência, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do Contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

13.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

13.5. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

13.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 14.3.2.

13.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a licitante/contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

13.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

13.9. Enquanto pendente processo que enseje eventual aplicação de multa, nenhum valor será pago à **CONTRATADA**, ficando suspensos os pagamentos até decisão final, oportunidade em que eventual saldo da **CONTRATADA** será pago e, verificando-se sua inocência, atualizado conforme Cláusula 12.4.2.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

14.2. O objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

14.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de:

14.3.1. Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos 01 (um) dia, antes da data inicialmente marcada;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

14.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

14.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

14.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

14.5. É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.6. O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, ao preço de R\$ 14,00 (quatorze reais), a partir do dia 24 de setembro de 2018, no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, nos seguinte horário: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. O Edital na íntegra será ainda disponibilizado, sem ônus no portal eletrônico www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br.

14.7. A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviados ao endereço abaixo, até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Prefeitura Municipal que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Enviar pedidos de esclarecimentos para o endereço e/ou telefones descritos abaixo:

Prefeitura Municipal de Jaguariúna, Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, Tel.: (19) 3867-9707, no horário compreendido das 08:00 as 16:00 horas, ou através do email: esther@jaguariuna.sp.gov.br.

15.0 DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital.

Jaguariúna, 21 de setembro de 2018.

Antônia M. dos S. X. Brasilino
Diretora do Departamento de Licitações



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Segue abaixo a descrição das Coletas e Análises Físico-Químicas e Microbiológicas das águas captadas e distribuídas para atendimento da **Portaria de Consolidação nº 5 - GM/MS, de 28 de setembro de 2017**, Resolução SS-65, de 12 de abril de 2005 e Resolução CONAMA 357 de 17 de março de 2005, nos 03 (três) Sistemas de Abastecimento de Água do município de Jaguariúna: ETA Central, ETA Ana Helena (água superficial) e ETA Santo Antônio do Jardim (água subterrânea).

A) Amostras para Análises da qualidade microbiológica:

- Coletas / Frequência: Mensal
- Locais de Coleta:
 - Captação Rio Jaguari: Rodovia João Beira SP-095, km 69,1, b. Serrinha
 - Captação Córrego Camanducaia Mirim: R. Granghelli, s/n, b. Ana Helena
 - Poço Artesiano do Aquífero Cristalino: Praça Zanelato, s/n, b. S. Antonio do Jardim
 - Dique de água de reaproveitamento ETA Central: R. Maranhão, 420, b. Bela Vista
- Serão coletadas na vigência do contrato:
 - 36 amostras para análises de Cianobactérias e Escherichia Coli;
 - 48 amostras para análises de Cistos de Giárdia spp. e Oocistos de Cryptosporidium spp.

Serão coletadas **03 e 04 amostras mensais** para análises quantitativa microbiológicas dos parâmetros, conforme tabela abaixo, durante o período de um ano.

Tabela - A		Pontos de coletas				Total	
Parâmetros	unidades	Rio Jaguari	Córrego Mirim Camanducaia	Aquífero Cristalino	Dique de água de Reaproveitamento - ETA Central	Amostras mensais	Análises ao ano
Cianobactérias	Células/ml	01	01	01	-	03	36
Escherichia Coli	E. Coli/100ml	01	01	01	-	03	36
Cistos de Giardia spp.	Cistos/L	01	01	01	01	04	48
Oocistos de Cryptosporidium spp.	Oocistos/L	01	01	01	01	04	48

B) Amostras para Análises de Microcistinase Saxitoxinas:

- Coletas / Frequência: Mensal
- Locais de Coleta:
 - ETA Central: R. Maranhão, 420, b. Bela Vista
 - ETA Ana Helena: R. Botelho s/n, b. Ana Helena

Serão coletadas **02 amostras mensais** durante o período de um ano para análises de Microcistinas e Saxitoxinas, conforme tabela abaixo.

Tabela - B	Ponto de coleta - ETA		Total	
Parâmetros	Central	Ana Helena	Amostras ao mês	Análises ao ano



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

Microcistinas	01	01	02	24
Saxitoxinas	01	01	02	24

C) Amostras para Análises de Trihalometanos, Odor e Gosto:

- Coletas / Frequência: Abril e Outubro
- Locais de Coleta:
 - ETA Central: R. Maranhão, 420, b. Bela Vista
 - ETA Ana Helena: R. Botelho s/n, b. Ana Helena
 - Rede de Distribuição do bairro Santo Antonio Jardim: cavalete da rede de distribuição do bairro S. Antonio do Jardim, a ser escolhido conforme acessibilidade na data da coleta

Serão coletadas durante a vigência do contrato 05 amostras para análises de Trihalometanos; 06 amostras para análise de Odor; 06 amostras para análises de Gosto, conforme tabela abaixo.

Tabela – C	Ponto de coleta - ETA			Total
Parâmetros	Central	Ana Helena	Poço Artesiano	Análises ao ano
Trihalometanos	01 em Abril e 01 em Outubro	01 em Abril e 01 em Outubro	01 em julho (coleta anual)rede	05
Odor	01 em Abril e 01 em Outubro	01 em Abril e 01 em Outubro	01 em Abril e 01 em Outubro	06
Gosto	01 em Abril e 01 em Outubro	01 em Abril e 01 em Outubro	01 em Abril e 01 em Outubro	06

D) Amostras de água tratada para Análises de Substâncias Químicas que representam riscos à saúde (Análises completas da Tabela do ANEXO 07 e Tabela do ANEXO 10 do ANEXO XX da Portaria de Consolidação nº 5 GM/MS, 28 de setembro de 2017 e Resolução SS-65, de 12 de abril de 2005, inclusive o parâmetro de THM):

- Frequência: Semestral
- Coletas / frequência: Janeiro e Julho
- Locais de Coleta:
 - Captação Rio Jaguari: Rodovia João Beira SP-095, km 69,1, b. Serrinha
 - Captação Córrego Camanducaia Mirim: R. Granghelli, s/n, b. Ana Helena
 - Poço Artesiano do Aquífero Cristalino: Praça Zanelato, s/n, b. S. Antonio do Jardim

Serão coletadas **03 amostras semestrais**, durante o período de um ano, para análises de substâncias químicas descritas abaixo.

Tabela D - Análises Completas de Água Tratada (Anexo 07 e Anexo 10 do ANEXO XX) da Portaria de Consolidação nº 5 GM/MS de 28/09/2017.

ANEXO VII

Tabela de padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde

Parâmetro	CAS	Unidade
Antimônio	7440-36-0	mg/L
Arsênio	7440-38-2	mg/L



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

Bário	7440-39-3	mg/L
Cádmio	7440-43-9	mg/L
Chumbo	7439-92-1	mg/L
Cianeto	57-12-5	mg/L
Cobre	7440-50-8	mg/L
Cromo	7440-47-3	mg/L
Fluoreto	7782-41-4	mg/L
Mercúrio	7439-97-6	mg/L
Níquel	7440-02-0	mg/L
Nitrato (como N)	14797-55-8	mg/L
Nitrito (como N)	14797-65-0	mg/L
Selênio	7782-49-2	mg/L
Urânio	7440-61-1	mg/L
Acrilamida	79-06-1	µg/L
Benzeno	71-43-2	µg/L
Benzo[a]pireno	50-32-8	µg/L
Cloreto de Vinila	75-01-4	µg/L
1,2 Dicloroetano	107-06-2	µg/L
1,1 Dicloroetano	75-35-4	µg/L
1,2 Dicloroetano (cis + trans)	156-59-2 (cis) /156-60-5 (trans)	µg/L
Diclorometano	75-09-2	µg/L
Di(2-etilhexil) ftalato	117-81-7	µg/L
Estireno	100-42-5	µg/L
Pentaclorofenol	87-86-5	µg/L
Tetracloroeto de Carbono	56-23-5	µg/L
Tetracloroetano	127-18-4	µg/L
Triclorobenzenos	1,2,4-TCB (120-82-1) 1,3,5-TCB (108-70-3) 1,2,3-TCB (87-61-6)	µg/L
Tricloroetano	79-01-6	µg/L
2,4 D + 2,4,5 T	94-75-7 (2,4 D) / 93-76-5 (2,4,5 T)	µg/L
Alaclor	15972-60-8	µg/L
Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido	116-06-3 (aldicarbe) 1646-88-4 (aldicarbesulfona) 1646-87-3(aldicarbe sulfóxido)	µg/L
Aldrin + Dieldrin	309-00-2 (aldrin) 60-57-1 (dieldrin)	µg/L
Atrazina	1912-24-9	µg/L
Carbendazim + benomil	10605-21-7 (carbendazim) 17804-35-2 (benomil)	µg/L
Carbofurano	1563-66-2	µg/L
Clordano	5103-74-2	µg/L
Clorpirifós + clorpirifós-oxon	2921-88-2 (clorpirifós) 5598-15-2 (clorpirifós-oxon)	µg/L
DDT+DDD+DDE	p, p'-DDT (50-29-3) p, p'-DDD (72-54-8) p, p'-DDE (72-55-9)	µg/L



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

Diuron	330-54-1	µg/L
Endossulfan (α β e sais)	115-29-7; I / (959-98-8); II	µg/L
	(33213-65-9); sulfato (1031-07-8)	
Endrin	72-20-8	µg/L
Glifosato + AMPA	1071-83-6 (glifosato) 1066-51-9 (AMPA)	µg/L
Lindano (gama HCH)	58-89-9	µg/L
Mancozebe	8018-01-7	µg/L
Metamidofós	10265-92-6	µg/L
Metolacloro	51218-45-2	µg/L
Molinato	2212-67-1	µg/L
Parationa Metílica	298-00-0	µg/L
Pendimentalina	40487-42-1	µg/L
Permetrina	52645-53-1	µg/L
Profenofós	41198-08-7	µg/L
Simazina	122-34-9	µg/L
Tebuconazol	107534-96-3	µg/L
Terbufós	13071-79-9	µg/L
Trifluralina	1582-09-8	µg/L
Ácidos haloacéticos total		mg/L
Bromato	15541-45-4	mg/L
Clorito	7758-19-2	mg/L
Cloro residual livre	7782-50-5	mg/L
Cloraminas Total	0599-903	mg/L
2,4,6 Triclorofenol	88-06-2	mg/L
Trihalometanos Total		mg/L

ANEXO X

Tabela de padrão organoléptico de potabilidade

Parâmetro	CAS	Unidade
Alumínio	7429-90-5	mg/L
Amônia (como NH ₃)	7664-41-7	mg/L
Cloreto	16887-00-6	mg/L
Cor Aparente		uH
1,2 diclorobenzeno	95-50-1	mg/L
1,4 diclorobenzeno	106-46-7	mg/L
Dureza total		mg/L
Etilbenzeno	100-41-4	mg/L
Ferro	7439-89-6	mg/L
Gosto e odor		Intensidade
Manganês	7439-96-5	mg/L
Monoclorobenzeno	108-90-7	mg/L
Sódio	7440-23-5	mg/L
Sólidos dissolvidos totais		mg/L
Sulfato	14808-79-8	mg/L



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

Sulfeto de hidrogênio	7783-06-4	mg/L
Surfactantes (como LAS)		mg/L
Tolueno	108-88-3	mg/L
Turbidez		uT
Zinco	7440-66-6	mg/L
Xilenos	1330-20-7	mg/L

Total das Amostras coletadas de água tratada nos 03 sistemas e dois semestres = 06 (seis) ao ano.

E) Amostra de Água Bruta nos pontos de captação de manancial superficial ou subterrâneo para tratamento de água para consumo humano, com a finalidade de avaliação de riscos a saúde, conforme Anexo XX, Capítulo VI, artigo 40 da Portaria de Consolidação nº 5 GM/MS de 28/09/2017, segundo VMP do CONAMA - 357 e demais parâmetros descritos abaixo:

- Frequência: Semestral
- Coletas / frequência: Janeiro e Julho

- Locais de Coleta:
 - Captação Rio Jaguari: Rodovia João Beira SP-095, km 69,1, b. Serrinha
 - Captação Córrego Camanducaia Mirim: R. Granghelli, s/n, b. Ana Helena
 - Poço Artesiano do Aquífero Cristalino: Praça Zanelato, s/n, b. S. Antonio do Jardim

Serão coletadas **03 amostras semestrais**, durante o período de um ano, para análises de substâncias químicas que possam causar risco conforme tabela abaixo.

Tabela E - Análises da Água da captação para verificação de risco a saúde – Referência VMP CONAMA 357 e demais parâmetros da Portaria Consolidação nº 5 GM/MS de 28/09/2017, ANEXO XX.

PARÂMETRO	VMP	UNIDADES
Clorofila a	30	µg/L
Coliformes Totais	NMP/100 ml	---
DBO 5 dias a 20° C	5	mg/l O ₂
OD	> 5	mg/l O ₂
DQO	---	mg/l
Óleos e Graxas Visíveis	---	Ausentes
Oxigênio Dissolvido	> 5	mg/l
pH (A 25°C)	6-9	---
Corantes Artificiais	---	Ausentes
Sólidos dissolvidos totais	500	mg/L
Materiais Flutuantes	---	visual
Resíduos Sólidos Objetáveis	---	Ausentes
Substâncias que Comunicam Odor	---	não objetável
Turbidez	100	NTU
Cor Verdadeira	5	Pt/Co
Temperatura	---	°C
Alumínio dissolvido	0,1	mg/L Al
Antimônio	0,005	mg/L Sb



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

Arsênio total	0,01	mg/L As
Bário total	0,7	mg/L Ba
Berílio total	0,04	mg/L Be
Boro total	0,5	mg/L B
Cádmio total	0,001	mg/L Cd
Chumbo total	0,01	mg/L Pb
Cianeto livre	0,005	mg/L CN
Cloreto total	250	mg/L Cl
Cloro residual total (combinado + livre)	0,01	mg/L Cl
Cobalto total	0,05	mg/L Co
Cobre dissolvido	0,009	mg/L Cu
Cromo total	0,05	mg/L Cr
Ferro dissolvido	0,3	mg/L Fe
Fluoreto total	1,4	mg/L F
Fósforo total	0,02	mg/L P
Lítio total	2,5	mg/L Li
Manganês total	0,1	mg/L Mn
Mercurio total	0,0002	mg/L Hg
Níquel total	0,025	mg/L Ni
Nitrato	10	mg/L N
Nitrito	1	mg/L N
Nitrogênio amoniacal total	3,7 - 0,5	mg/L N
Prata total	0,01	mg/L Ag
Selênio total	0,01	mg/L Se
Sulfato total	250	mg/L SO ₄
Sulfeto (H ₂ S não dissociado)	0,002	mg/L S
Urânio total	0,02	mg/L U
Vanádio total	0,1	mg/L V
Zinco total	0,18	mg/L Zn
Acrilamida	0,5	µg/L
Alacloro	20	µg/L
Aldrin + Dieldrin	0,005	µg/L
Atrazina	2	µg/L
Benzeno	0,005	mg/L
Benzidina	0,001	µg/L
Benzo(a)antraceno	0,05	µg/L
Benzo(a)pireno	0,05	µg/L
Benzo(b)fluoranteno	0,05	µg/L
Benzo(k)fluoranteno	0,05	µg/L
Carbaril	0,02	µg/L
Clordano (cis + trans)	0,04	µg/L
2-Clorofenol	0,1	µg/L
Criseno	0,05	µg/L
2,4-D	4	µg/L
Demeton (Demeton-O + Demeton-S)	0,1	µg/L
Dibenzo(a,h)antraceno	0,05	µg/L
1,2-Dicloroetano	0,01	mg/L
1,1-Dicloroetano	0,003	mg/L



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

2,4-Diclorofenol	0,3	µg/L
Diclorometano	0,02	mg/L
DDT (p,p'-DDT + p,p'-DDE + p,p'-DDD)	0,002	µg/L
Dodecacloropentaciclodecano	0,001	µg/L
Endossulfan (a + b e sulfato)	0,056	µg/L
Endrin	0,004	µg/L
Estireno	0,02	mg/L
Etilbenzeno	90	µg/L
Fenóis totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina)	0,003	mg/L C ₆ H ₅ OH
Glifosato	65	µg/L
Gution	0,005	µg/L
Heptacloroepóxido + Heptacloro	0,01	µg/L
Hexaclorobenzeno	0,0065	µg/L
Indeno(1,2,3-cd)pireno	0,05	µg/L
Lindano (g-HCH)	0,02	µg/L
Malation	0,1	µg/L
Metolacloro	10	µg/L
Metoxicloro	0,03	µg/L
Paration	0,04	µg/L
PCBs - Bifenilaspolicloradas	0,001	µg/L
Pentaclorofenol	0,009	mg/L
Simazina	2	µg/L
Substâncias tensoativas que reagem com o azul de Metileno	0,5	mg/L LAS
2,4,5-T	2	µg/L
Tetracloroeto de carbono	0,002	mg/L
Tetracloroeteno	0,01	mg/L
Tolueno	2	µg/L
Toxafeno	0,01	µg/L
2,4,5-TP	10	µg/L
Tributilestanho	0,063	µg/L TBT
Triclorobenzeno (1,2,3-TCB + 1,2,4-TCB)	0,02	mg/L
Tricloroeteno	0,03	mg/L
2,4,6-Triclorofenol	0,01	mg/L
Trifluralina	0,2	µg/L
Xileno	300	µg/L

Total das Amostras de água bruta nos 03 sistemas e dois semestres = 06 ao ano

F) Despesas gerais, como visitas para coletas e envios de relatórios/laudos de análises, deverão estar inclusas nos valores orçados na Proposta de Preços.

CONDIÇÕES DE GERAIS DE FORNECIMENTO:

1 – O laboratório vencedor deverá atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

- Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF);
- United States Environmental Protection Agency (USEPA);
- Normas publicadas pela International Standartization Organization (ISO); e
- Metodologias propostas pela Organização Mundial da Saúde (OMS)

2 – A contratada deverá manter programa de qualidade interno ou externo, sendo acreditado segundo os requisitos estabelecidos na norma ABNT NBR/ISO/IEC 17025:2017, devendo possuir o respectivo certificado de acreditação de um órgão reconhecido oficialmente.

3 – A contratada deverá manter em seu quadro técnico, durante toda vigência do contrato, responsável técnico pela execução dos serviços registrado junto ao Conselho Regional de Química (CRQ).

3 - Os laudos das análises semestrais deverão ser redigidos, seguindo ordem seqüencial das análises exigidas nas tabelas da Portaria de Consolidação nº 5 - GM/MS – Anexo XX, juntamente com suas respectivas unidades e metodologias de referência.

4 - A contratada deverá permitir a divulgação dos resultados de análises e quaisquer outras informações referentes aos trabalhos, no atendimento ao Decreto Nº 5.440, de 4 de maio de 2005, referente a disponibilização à população de informações da qualidade da água distribuída.

5 - As coletas serão realizadas conforme cronograma determinado pela contratante, a ser enviado após a assinatura do contrato. Alterações de data de coletas serão admitidas somente em comum acordo entre a contratada e contratante, respeitando-se as necessidades técnicas/operacionais da Secretaria de Meio Ambiente.

6 - As coletas deverão ser realizadas pela contratada juntamente com o responsável técnico do Departamento de Tratamento e Abastecimento de Água.

7 - Os resultados analíticos deverão ser enviados em até 10 dias úteis contados da data de realização da(s) coleta(s).

8 – Para apuração e autorização do pagamento dos serviços, a contratada deverá emitir mensalmente e após a entrega dos laudos de análises, medição detalhada contendo as análises realizadas no mês corrente, juntamente com a nota fiscal de serviços.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Pregão nº 120/2018 – Prestação de serviços de coleta e análise físico-químicas e microbiológicas de águas

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

IE/IM: _____

Endereço: _____

Item	Análise	Qtde. Anual	Unidade (R\$)	Total (R\$)
A	Cianobactérias + Escherichia Coli	36		
	Cisto de Giardia ssp. + Oocistos de Cryptosporidium spp.	48		
Valor total - Item A				
B	Microcistinas - Agua Tratada + Saxitoxinas - Agua Tratada	24		
Valor total - Item B				
C	Trihalometanos	5		
	Odor + Gosto	6		
Valor total - Item C				
D	Substâncias Químicas (riscos à saúde) - Análise completa – ANEXOS VII e X	6		
Valor total - Item D				
E	Substâncias Químicas (riscos à saúde) presente água bruta - Análise completa – CONAMA	6		
Valor total - Item E				
VALOR TOTAL				

Valor Global (somatória dos valores totais): R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

Data, e assinatura do responsável.

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

E-MAIL COMERCIAL:

E-MAIL PESSOAL:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 120/2018, realizado pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

_____, _____, de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº : _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO (SE FOR O CASO) DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE ÁGUAS.

Processo Administrativo nº 11.063/2018

Contrato nº. ____/2018.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede à Rua Alfredo Bueno, n.º 1235, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gabinete, **Maria Emília Peçanha De Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob n.º 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, n.º 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos moldes do Decreto Municipal n.º 3.534/2017, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, a Rua/Av. _____, n.º. ____ Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, (Nacionalidade, Profissão), portador da Cédula de Identidade RG n.º. _____ e inscrito no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO:

1.1 Prestação de serviços de coleta e análise físico-químicas e microbiológicas de águas captadas, conforme especificações constantes no **Anexo I** e legislações pertinentes, parte integrante do Edital.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial n.º 120/2018;
- b-) Processo Administrativo n.º 11.063/2018.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A prestação se dará em 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Contrato, podendo ser renovado, a critério da **CONTRATANTE**.

3.1.1. Ocorrendo a renovação, poderá ser aplicado após os primeiros 12 (doze) meses, reajuste com base no IGPM/FGV, a critério da **CONTRATANTE**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

3.3. A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

3.4. As coletas serão realizadas conforme cronograma determinado pela **CONTRATANTE**, a ser enviado após assinatura do contrato, e cuja frequência consta do **Anexo I**, parte integrante do Edital.

3.4.1. Alterações de data de coletas serão admitidas desde que em comum acordo entre as partes, respeitando-se as necessidades técnicas/operacionais da Secretaria de Meio Ambiente.

3.4.2. As coletas deverão ser realizadas juntamente com o responsável técnico do Departamento de Tratamento e Abastecimento de Água.

3.5. As coletas e análises serão mensais e semestrais (frequência), conforme **Anexo I**, parte integrante do Edital, e os laudos com resultados analíticos deverão ser entregues, no máximo, até 10 (dez) dias úteis, contados da data da coleta, na ETA – Estação de Tratamento de Água, sito à Rua Maranhão, nº 420, Jardim Bela Vista, Jaguariúna/SP – Telefone: (19) 3867-4228 – E-mail: dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br.

3.6. Todas as despesas trabalhistas, de transporte, equipamentos, materiais para os procedimentos de coleta, equipamentos de proteção individual (EPI's) e/ou EPCs (equipamentos de proteção coletivo), bem como acompanhamento e fiscalização de uso, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

3.7. Demais informações/determinações para a perfeita forma da prestação encontram-se em **Anexo I**, parte integrante do Edital.

4.0. DOS VALORES

4.1. Os valores unitários e totais para execução do objeto são: **Item A** – valor unitário R\$ _____ (_____) e valor total: R\$ _____ (______); **Item B** – valor unitário R\$ _____ (_____) e valor total: R\$ _____ (______); **Item C** – valor unitário R\$ _____ (_____) e valor total: R\$ _____ (______); **Item D** – valor unitário R\$ _____ (_____) e valor total: R\$ _____ (______); **Item E** – valor unitário R\$ _____ (_____) e valor total: R\$ _____ (_____), os quais perfazem o valor global de R\$ _____ (_____), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 O(s) valor(es) retro referido(s) é(são) final(is) e irrevogável(is), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**, exceto o previsto na Cláusula 3.1.1.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº. **112 17.512.29.2045 339039.51 – Ficha 231 – Recurso Próprio**

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 De acordo com os serviços/coletas prestados, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ao seguinte endereço eletrônico: dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br e dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será vista



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

pelo(s) fiscal(is) do contrato e enviada a Secretária de Meio Ambiente, para conhecimento, atesto e rubrica.

5.1.1. Para apuração e autorização de pagamento dos serviços/coletas, após a entrega dos laudos de análises, a **CONTRATADA** deverá emitir medição detalhada contendo as análises realizadas no mês corrente, a qual deverá acompanhar a NF-e.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.3.1. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

5.5. Junto da Nota Fiscal emitida, a **CONTRATADA** apresentará, como condição para a quitação da nota, folha de pagamento dos funcionários envolvidos na prestação de serviço (abrangendo férias, 13º salário, recolhimento previdenciário, vale refeição, contribuição sindical), assim como os comprovantes da Guia de Previdência Social (GPS) e da Guia do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP).

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.4 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

nos itens precedentes.

6.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** apresenta, neste ato, a relação de pessoal técnico responsável pela execução dos serviços, com os respectivos registros no CRQ (quando aplicável).

8.2. A **CONTRATADA** apresenta, neste ato, a relação de equipamentos, metodologias e unidades utilizadas para cada parâmetro analisado da Portaria de Consolidação nº 5 – GM/MS – Anexo XX, e atender as exigências do CVS/MS – Centro de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – Pro Água – 1992 (Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano).

8.3. A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho, principalmente a Portaria nº 3214 de 08 de Junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato.

8.4. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.5. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.6. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

8.7. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores, fiscais, so as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.0 TOLERÂNCIA:

10.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0 - VALOR DO CONTRATO:

11.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

12.0 VIGÊNCIA:

12.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da assinatura deste.

13.0 TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

13.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo V**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0 FORO

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, pormais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, ____ de _____ de ____.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.063/2018

Pregão nº 120/2018

Contrato nº _____/_____

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: _____

Objeto: Prestação de serviços de coleta e análises físico-químicas e microbiológicas de águas

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, ____ de _____ de _____.

GESTORA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rita de Cássia Siste Bergamasco

Cargo: Secretária Municipal de Meio Ambiente

CPF: 103.864.428-35

RG: 11.938.039 SSP/SP

Data de Nascimento: 02/12/1958

Endereço residencial: Rua Vereador José Pinto Catão, nº 201, Jardim Botânico, Jaguariúna – SP

E-mail institucional: ritab.secretariameioambiente@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: ritaberg2010@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3867-9774

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.com.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

RG nº 22.552.439-9 SSP/SP

CPF nº 120.339.598-13

Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – São Paulo

E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

RG nº _____

CPF nº _____

Data de Nascimento: _____

Endereço: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____